

## **Recurso da Questão nº 30 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 30 aborda diversos assuntos a cerca de Direito Constitucional, sendo que os itens IV, V e VI versam sobre Poder Judiciário – assunto que não faz parte do conteúdo programático.

De acordo com o edital, o conteúdo programático de Direito Constitucional é integrado pelos seguintes itens:

“1- Princípios de direito constitucional. 2 -Direitos e deveres fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos, direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 3 - Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 4 - Normas constitucionais relativas à administração pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Estadual). 5 - Das funções essenciais à Justiça: atuação do Defensor Público, do Ministério Público e das Procuradorias Estadual e Municipais”.

Note que não há sequer menção ao tema Poder Judiciário, assim o tema não integra o conteúdo programático, seja de forma expressa ou implícita.

Apenas para reforçar o argumento supracitado, passa-se analisar cada um dos itens, não inclusos no conteúdo programático.

O IV tratava do tema competência do Supremo Tribunal de Federal, dispondo assim: “IV- Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, originariamente, o litígio entre a UNESCO e o Estado do Maranhão”. Para responder a indagação, o candidato deveria conhecer o artigo 102, I, e. Mais uma vez, o citado artigo não consta no programa.

No item V, a douta banca indagava a cerca da competência do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso especial, o texto do item era: “Cabe ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em sede de recurso especial, as ações onde foi proferida decisão que julgou válida lei local em prejuízo de lei federal”. O item é falso, visto que se trata de competência do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso extraordinário, conforme previsto no artigo 102, III, d. Mais uma vez, o citado artigo não consta no programa.

Finalmente no item VI, a banca indagava a cerca da legitimidade ativa para ação direta de inconstitucionalidade, rezando: “VI- Poderá ser Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Defensor Público Geral da União”. A legitimidade ativa para a propositura da ação direta de inconstitucionalidade está prevista no artigo 103, que não prevê a legitimidade para o Defensor Geral da União. Mais uma vez, o citado artigo não consta no programa.

Do exposto, evidencia-se que a questão encontra-se fora do programa, assim requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 32 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão versa sobre Direitos Políticos, apresentando o formato “considere as afirmações abaixo”. Segundo a douda banca, IV é correto, o que não condiz com o texto constitucional.

De acordo com o item IV, “em função da evidente natureza de direito fundamental, é vedada qualquer forma de obstacularização no exercício dos direitos políticos, sendo expressamente vedada a suspensão dos mesmos”.

Ocorre que expressamente o artigo 15 da Constituição admite a suspensão dos direitos políticos. A citada norma da República apresenta o seguinte texto:

“Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º”.

Apenas para fins de ratificação, cita-se um dos livros constantes na bibliografia indicada no certame. Segundo José Afonso da Silva, a suspensão dos direitos políticos “consiste na privação temporária dos direitos políticos. Só pode ocorrer por uma das três causas: (a) incapacidade civil absoluta; (b) condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; (c) improbidade administrativa”. (SILVA, José Afonso. Curso de Direito Constitucional Positivo, 21ª edição. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 383)

Portanto, não se paira dúvida que no ordenamento jurídico constitucional brasileiro admite-se a suspensão dos direitos políticos.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 37 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão 37 trata do assunto regime constitucional da previdência social do servidor público, indicando como resposta certa alternativa A, que prevê: “a) aos professores de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, será possível a contagem diferenciada e reduzida tanto do tempo de contribuição quanto de tempo de serviço, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério”.

Positiva o constituinte no artigo 40, § 1º, III, a, que “os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher”.

O parágrafo quinto do mesmo artigo dispõe que “§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio”.

Destaca-se que o texto constitucional reza que apenas o disposto no § 1º, III, "a" é reduzido, ou seja, a idade e o tempo de contribuição. Desta feita, a alternativa dada pela douta banca como correta é falsa, pois o tempo de serviço não será reduzido, apenas, o de contribuição.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

## Recurso da Questão nº 46 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública

A questão nº 46 aborda a definição de permissão de serviço público, apresentando como resposta ser um ato administrativo discricionário e precário, por meio do qual a administração pública outorga ao particular o consentimento para o desempenho de atividade material ou a prática de ato, que, sem esse consentimento, seria legalmente proibido. Ocorre que na bibliografia indicada pela douta banca, não há como concluir esta ser a definição de permissão. Muito pelo contrário, parece com o conceito de autorização.

A seguir, analisa-se o conceito apresentado por cada um dos doutrinadores, que escrevem os livros constantes da bibliografia.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, permissão é “o contrato administrativo através do qual o Poder Público (permitente) transfere a um particular (permissionário) a execução de certo serviço público nas condições estabelecidas em normas de direito público, inclusive quanto à fixação do valor das tarifas”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 22ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 395).

Na mesma linha, tem-se a lição de Maria Sylvia Di Pietro: “permissão, em sentido amplo, designa o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 19ª edição. São Paulo: Atlas, 2005, p. 238)

Das lições dos mestres, conclui-se que a permissão é ato ou contrato em que se faculta a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público, portanto, trata-se de uma forma de delegação.

Na verdade, o conceito previsto na questão aproxima-se de autorização. Segundo Maria Sylvia Di Pietro, autorização apresenta várias acepções, entre eles, destacam-se duas, que são:

“...designa o ato unilateral e discricionário pelo qual a Administração faculta ao particular o desempenho de atividade material ou a prática de ato que, sem esse consentimento, seriam legalmente proibidos”.

“...autorização é o ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público, faculta ao particular o uso privativo de bem público, a título precário”.

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 19ª edição. São Paulo: Atlas, 2005, pp. 235 e 236).

Evidencia-se que o conceito de permissão trazido pela douta banca, na verdade, é o de autorização.

Pelo exposto, conclui-se que a questão não tem resposta, devendo, por conseguinte, ser anulada.

Assim, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 50 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 50 apresenta como tema princípios gerais da Administração Pública, tendo como resposta assertiva B. Não se paira dúvida que alternativa B é correta, porém, a opção A, também, é verdadeira.

O artigo 37, caput, da Constituição da República dispõe que: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...”.

Evidencia-se da leitura da norma supracitada que os incisos e parágrafos elencados no artigo 37 contem, também, princípios. Ora, no parágrafo quarto, tem-se o princípio da probidade. Como se vê: “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”. Portanto, o artigo 37 estabelece o princípio da probidade – conforme assertiva A da questão.

Assim, do exposto, nota-se a presença de duas alternativas corretas, devendo, por conseguinte, ser anulada a questão.

Requer o candidato anulação da questão.

## Recurso da Questão nº 52 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública

A questão nº 52 aborda o tema Administração Pública, requerendo que o candidato assinale alternativa incorreta, apresentando como gabarito alternativa C, que não paira dúvida encontrar-se errada, porém, a opção A, também, é incorreta.

Como é notório, a Administração Pública divide-se em sentido subjetivo e objetivo. Esse último, segunda Maria Sylvia Zanella Di Pietro (autora do livro indicado como bibliografia), significa “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico de direito público, para a consecução dos interesses coletivos”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 19ª edição. São Paulo: Atlas, 2005, p 75).

A mesma autora enumera as atividades englobas no sentido objetivo, destacando: “nesse sentido (objetivo), a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento” (op cit. P. 73) . Ainda, da mesma autora, “intervenção compreende a regulamentação e fiscalização da atividade econômica de natureza privada, bem como a atuação direta do Estado no domínio econômico, o que se dá normalmente por meio das empresas estatais.” (op. cit. p. 74).

Outro autor de livro indicado na bibliografia, José dos Santos Carvalho Filho, ao abordar o tema Administração Público em sentido objetivo, ensina que se trata “da própria gestão dos interesses públicos executada pelo Estado, seja através da prestação de serviços públicos, seja por sua organização interna, ou ainda pela intervenção no campo privado, algumas vezes até de forma restritiva”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 22ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 11).

Portanto, a assertiva A é incorreta, pois afirma que a intervenção do Estado na economia encontra-se subsumida no sentido subjetivo de administração público, quando na verdade deveria ser no sentido objetivo.

Desta forma, a questão apresenta duas respostas certas, devendo ser anulada.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 55 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 55 trata de diversos assuntos a respeito de Direito Administrativo, requerendo que o candidato assinale alternativa incorreta. Segundo a douta banca, o gabarito oficial é opção A, porém, a C, também, é falsa.

De acordo com a assertiva C, o princípio da eficiência foi introduzido pela emenda 18, porém, o certo é a emenda 19.

A constatação, apesar de ser notaria, advém do site oficial do Governo Federal ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)), que assim elenca:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

Salienta-se que na questão 41 a alternativa D é falsa por afirmar que o princípio da eficiência foi introduzido pela emenda nº 20, o que também é falso. Portanto, o candidato foi induzido a erro pela douta banca, pois imaginou que na questão 55 o erro seria o mesmo.

Portanto, a questão apresenta duas respostas falsas, devendo ser anulada.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 60 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 60 trata do tema procedimento sumário, indagando o que se admite neste procedimento. Como resposta correta, a douda banca aponta assertiva C, que não se paira dúvida acerca de sua veracidade, contudo, a alternativa D, também, está correta.

O artigo 280 do CPC estatui que: “no procedimento sumário não são admissíveis a ação declaratória incidental e a intervenção de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro”.

Assim, o CPC admite expressamente o recurso do terceiro prejudicado no procedimento sumário, como prevê assertiva D.

Desta forma, há duas assertivas corretas na questão, devendo, por conseguinte, ser anulada.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 62 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 62 aborda o tema jurisdição, indagando a cerca das suas características, tendo a banca conferido como gabarito a alternativa D. Porém, assertiva A, também, é correta.

De acordo com Antonio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover e Cândido Rangel Dinamarco, autores do livro Teoria Geral do Processo, indicado pela banca como bibliografia, a jurisdição apresenta como características: lide, inércia e definitividade, como se compreende do título previsto no subitem 63 “outras características da jurisdição (lide, inércia e definitividade)” (CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel e GRINOVER, Ada Pellegrini).

Assim, a questão apresenta dupla resposta, devendo ser anulada. Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

## **Recurso da Questão nº 65 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 65 versa sobre o tema prova, que não consta no conteúdo programático previsto no edital.

De acordo com ato edilício do certame, o conteúdo da disciplina Direito Processual é o seguinte:

“ 1- Jurisdição: conceito, características, princípios. Jurisdição contenciosa e voluntária; Espécies de tutela jurisdicional; substitutivos da jurisdição. 2 - Ação: conceito, classificação, condições e elementos. 3 - Processo: conceito, objeto e relação jurídica processual; pressupostos processuais; formação. Sujeitos do processo; substituição e sucessão processual. 4 - Competência: conceito. Competência interna. Competência da Justiça comum, especial e federal. Competência do foro e do juízo. Critérios da fixação da competência. Incompetência absoluta e relativa. Prorrogação de competência, perpetuação e conflito de competência. Noções básicas de organização judiciária no Estado do Rio de Janeiro; competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 5 - Atos processuais: conceito, classificação e forma. Atos do juiz, das partes e dos auxiliares da Justiça; tempo e lugar dos atos processuais. 6 - Prazo: conceito, espécies, contagem, suspensão e interrupção do prazo. 7 - Procedimento: conceito, diferença entre processo e procedimento, espécies, princípios gerais. Classificação”.

Por mais abrangente que possa ser a interpretação do edital, não se pode concluir pela presença do tema prova, o que significa o item “fora do programa”.

Do exposto, requer o candidato anulação da questão.

**Recurso da Questão nº 70 – Prova de Técnico Médio da Defensoria Pública**

A questão nº 70 trata do tema prazo, indagando ao candidato acerca do prazo para apelação, tendo como resposta alternativa B, ou seja, quinze dias.

Em princípio, o prazo para apelação são quinze dias, porém, na questão, há um litisconsórcio com procuradores diferentes, conforme prevê o artigo 191, o prazo deve ser dobrado. Assim, estatui a norma: “quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos”.

Destaca-se que no texto da questão fica claro a existência de litisconsórcio com procuradores diferentes.

Poderia ser alegado, que houvera, apenas, sucumbência de um dos litisconsortes, mas isto, não é verdade. Destaca-se que afirma o texto da questão que “a ação foi procedente parcialmente em relação ao primeiro réu, mas improcedente no que se referia ao segundo”. Ora, ambos sucumbiram, um parcialmente e outro totalmente, portanto, todos terão direito a recurso, logo, o litisconsorte mantém-se.

Assim, a resposta certa não são quinze dias, mas sim, trinta dias, conforme prevê alternativa D.

Logo do exposto, requer o candidato anulação da questão.